



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1139/2017
22 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado do Rio Grande do Norte, para auxiliar na realização de congresso pelo Capítulo Príncipe Vale de Apodi e dá outras providências.



LEI MUNICIPAL Nº 1139/2017 22 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro ao Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado do Rio Grande do Norte, para auxiliar na realização de congresso pelo Capítulo Príncipe Vale de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.070.097/0001-37, com sede na Rua Antomar de Brito Freitas, nº 3668, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59064-585.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada ao XXVIII Congresso Estadual da Ordem DeMolay que se realizará entre os dias 26 e 28 de maio de 2017, sob a organização do Capítulo Príncipe Vale do Apodi, reconhecido com Entidade de Utilidade Pública pela Lei 308/1998, de 30 de Junho de 1998.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear despesas do XXVIII Congresso Estadual da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 e maio de 2017, na cidade de Apodi.

2002	Gabinete Civil
13	Cultura
392	Difusão Cultural
2	Gestão de Qualidade do Poder Executivo
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	8.000,00
Total					8.000,00

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme “Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar” – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea ‘a’), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de maio de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017